



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

LEI N.º 1.589, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação de espaço comunitário no Município de Claraval/MG e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Claraval, MG, José Reinaldo Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APRESENTOU e APROVOU e, eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como “Espaço Comunitário Vereador Dair Donizete Moreira” o espaço público comunitário localizado nas coordenadas geográficas de referência - 20.333396592912848, -47.2237715287262, onde atualmente estão instalados um Poço Artesiano, o Posto de Saúde/PSF e o Barracão da Associação de Leite da Comunidade Porteira da Pedra.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa de identificação no local, contendo a nomenclatura definida no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval/MG, 10 de março de 2026.


José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
AFIXADO EM	<u>10 / 03 / 2026</u>
RETIRAR EM	<u>20 / 03 / 2026</u>
<u>Jm.</u>	
Recebo por 154 / 01	